



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 29 DE JULHO DE 2016

ADITA CONTRATO PREF 42 DE 31 DE JULHO DE 2015.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 42/2015 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “INTELLIBR
SISTEMAS LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE
PRAZO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob n.º 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818, centro Ipuacu- SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Leonir Macetti**, brasileiro, casado, CPF n. 657.021.829-87 e RG n.º 2.075.925, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu-SC, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Pereira, n.º 53, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.102-140, inscrita no CNPJ n.º 08.982.125/0001-76, neste ato representada pelos Sócios, **Sr. Cesar Murillo Muller De Jesus**, RG n. 2044132 SSP/SC, CPF n. 667.742.259-34, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 31 de julho de 2016, conforme prescrito no contrato emitido na data de 31 de julho de 2015 anterior a emissão deste termo aditivo.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo datada em 05 de maio de 2016;

Considerando parecer jurídico favorável a prorrogação, e decisão do Sr. Prefeito municipal deferindo solicitação na data de 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta da vigência do Contrato PREF 42 de 31 de julho de 2015. Lei Federal n. 8666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A cláusula QUINTA do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência inicial passa a ser de **24 meses** contados a partir da data de sua assinatura que é de 31 de julho de 2015, sendo que finda-se na data de **30 de julho de 2017**. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93...

...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago pelo objeto previsto no presente contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para uso e assistência no período de 12 (doze) meses a contar do dia 29 de julho de 2016, com vigência até 28 de julho de 2017.

O pagamento será em parcela única a ser pago até a data de 10 de novembro de 2016, a ser efetuado através de crédito em conta da Empresa ora **CONTRATADA**:

Banco Caixa Econômica Federal, **Conta Corrente n.** 3880-1 **Operação** 003, **Agência n.** 1875, **Praça de Pagamento:** São José - Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 29 de julho de 2016.

LEONIR JOSÉ MACETTI

Prefeito Municipal

CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Resp. Legal – Cesar Murillo Muller De Jesus _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Francieli da Silva Carneiro

Setor de RH

Leonir Paulo Mottin

Setor de Compras